ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2 de Julho de 1964 *

No processo 1/64,

Glucoseries réunies SA

contra

Comissão da Comunidade Económica Europeia

Objecto:

Anulação da decisão da Comissão, de 28 de Novembro de 1963, que autoriza a cobrança de direitos compensatórios sobre a importação, na República Francesa, de glucose (dextrose) proveniente de alguns Estados-membros (JO de 13.12.1963).

Decisão:

O recurso de anulação 1/64 é julgado inadmissível.

* Língua do processo: francês.